



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quinta-feira • 1 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Ata de Registro de Preço Nº 037/2021 Pregão Presencial Nº 019/2021-SRP - Eldir Paixão Figueiredo Correia - El Materiais Para Construção**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IWYFVCRJUVY5LPHPUSSHXW

**Atas**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP**

Aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, localizado na Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01 conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Agnaldo Figueiredo Andrade**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 727.736.685-68 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva, Seleção de propostas para fornecimento futuro e eventual de ferramentas para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura no objetivo da continuidade a demanda da Secretaria, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2021-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. Nome da Empresa, **ELDIR PAIXÃO FIGUEIREDO CORREIA - EL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 07.242.711/0001-11 LOCALIZADO RUA ELISIO MEDRADO, 57 TÉRREO, CENTRO SANTA TEREZINHA -BAHIA, REPRESENTADO ATRAVES DO SR. ELDIR PAIXÃO FIGUEIREDO CORREIRA PORTADOR RG 0673990702 SSP/BA, para os seguintes Itens:

Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abafador de ruído - protetor auditivo atr - 12dc	Unidades	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
2	Alicate de bico meia cana 6 pol. Acabamento polido ergonômico	Unidades	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
3	Alicate de pressão 10 pol. Com mordente curvo	Unidades	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00
4	Alicate linha profissional isolado p/ 1000v nº 8 200mm	Unidades	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
5	Ancinho estampado reforçado curvo 14 dentes metal c/ cabo 1,20m	Unidades	50	R\$ 54,02	R\$ 2.701,00
6	Arco de serra fixo em aço 12pol. Regulável 300mm	Unidades	40	R\$ 27,31	R\$ 1.092,40
7	Balde preto de pedreiro 12 l p/ concreto em polietileno	Unidades	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
8	Bomba submersa poço sapo 1500w 110v ou 220v	Unidades	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
9	Cabo de madeira de 120cm p/ enxada	Unidades	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

*Handwritten signature* 1



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

10	Cabo de madeira p/ foice madeira de 130 cm	Unidades	200	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
11	Cabo de madeira p/ pá de 120 cm	Unidades	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00
12	Cabo de madeira p/ picareta alvião tamanho aproximado de 95cm.	Unidades	200	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
13	Cabo para machado - cabo para machado 100cm	Unidades	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
14	Câmara p/ pneu de carro de mão - câmara de ar aro 3.25 x 8 p/ pneu de carro de mão	Unidades	100	R\$ 21,38	R\$ 2.138,00
15	Cavadeira articulada em metal com cabo de madeira 150 cm	Unidades	50	R\$ 53,12	R\$ 2.656,00
16	Cavador uma boca em metal com cabo de no mínimo 150 centímetro.	Unidades	100	R\$ 38,16	R\$ 3.816,00
17	Colher de pedreiro 12" em metal com cabo de madeira	Unidades	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
18	Desempenadeira dentada 24 x 12 - desempenadeira de aço dentada 24 x 12 cm	Unidades	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
19	Desempenadeira lisa em metal 25,7 x 12 cm	Unidades	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
20	Desempeno plástico 18 x 30 c/a aba azul	Unidades	80	R\$ 14,18	R\$ 1.134,40
21	Desempenadeira de madeira 140x250mm	Unidades	30	R\$ 33,82	R\$ 1.014,60
22	Enxada 2 " em aço carbono forjado s/ cabo	Unidades	200	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00
23	Enxadeta 2,5 em aço carbono forjado s/ cabo	Unidades	200	R\$ 29,60	R\$ 5.920,00
24	Espátula rígida 12cm em metal com cabo plástico	Unidades	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
25	Esquadro metálico profissional n 12 40cm	Unidades	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
26	Fação de 65cm "18" cabo de madeira c/ lâmina em aço carbono	Unidades	150	R\$ 41,54	R\$ 6.231,00
27	Foice roçadeira s/ cabo em aço carbono	Unidades	50	R\$ 39,65	R\$ 1.982,50
28	Formão chanfrado 1/2 aço sae 5160 acabamento: corpo esmerilhado	Unidades	40	R\$ 39,64	R\$ 1.585,60
29	Formão chanfrado 5/16 aço sae 5160 acabamento: corpo esmerilhado	Unidades	40	R\$ 16,45	R\$ 658,00

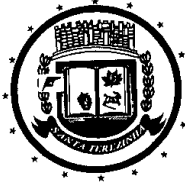
*JAR* 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

30	Garfo grande forçado curvo p/ lixo 4 dente	Unidades	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
31	Kit ferramenta p/ jardinagem 3 peças	Kits	20	R\$ 34,61	R\$ 692,20
32	Lanterna recarregável de led 12w bivolt	Unidades	60	R\$ 75,09	R\$ 4.505,40
33	Lima grossa bastarda em inox para desbaste em madeira "10"	Unidades	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
34	Lima para enxada em inox 8" com cabo de madeira	Unidades	50	R\$ 27,34	R\$ 1.367,00
35	Lima para serrote - lima para serrote 4" com cabo de madeira	Unidades	50	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
36	Linha para pedreiro de nylon 0,8mm x 100m	Carretéis	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
37	Machado em aço carbono lamina 3 1/2 com cabo	Unidades	60	R\$ 144,02	R\$ 8.641,20
38	Marreta de aço oitavada com cabo de madeira de 2kg	Unidades	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
39	Martelo em aço c/ cabo de madeira nº27	Unidades	50	R\$ 35,01	R\$ 1.750,50
40	Nível manual de alumínio c/bolhas 20 pol.	Unidades	30	R\$ 35,68	R\$ 1.070,40
41	Pá de bico em metal s/ cabo 245mm x 265mm x 85cm	Unidades	150	R\$ 33,65	R\$ 5.047,50
42	Pá quadrada em metal s/ cabo 245mm x 265mm x 85cm	Unidades	150	R\$ 38,07	R\$ 5.710,50
43	Luva de proteção raspa longa 15cm em ca	Pares	1000	R\$ 25,06	R\$ 25.060,00
44	Luva plástica látex amarela multi uso	Pares	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
45	Luva pvc forrada palma aspera cor verde 35cm ca 34570	Pares	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
46	Luva de vaqueta tipo petrolheira c/ reforço interno	Pares	400	R\$ 33,41	R\$ 13.364,00
47	Peneira reforçada em emtal nº 55 - aro de metal	Unidades	50	R\$ 43,46	R\$ 2.173,00
48	Picareta alvião em aço carbono s/ cabo	Unidades	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,60
49	Pneu maciço anti furo p/ carro de mão 3,25 aro 8"	Unidades	200	R\$ 91,45	R\$ 18.290,00
50	Ponteiro em aço liso forjado 5823 b 1/2 x 10"	Unidades	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

*AP*



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

51	Ponteiro em aço liso forjado 5823 b ½ x 08"	Unidades	50	R\$ 22,00	R\$ 1.110,00
52	Protetor auricular pug de silicone	Unidades	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
53	Prumo de parede metálico cordão em nylon c/ 2mt no mínimo 500g	Unidades	30	R\$ 44,63	R\$ 1.338,90
54	Regador plástico 10 l c/ alça uso geral	Unidades	80	R\$ 30,42	R\$ 2.433,60
55	Régua para pedreiro em alumínio de 3 metros x 50 mm x 25 mm estrutura bitubular	Unidades	50	R\$ 70,47	R\$ 3.523,50
56	Sacho coração em metal com cabo de madeira 43cm	Unidades	100	R\$ 43,19	R\$ 4.319,00
57	Serra circular GKS 190, 7.1/4" 1400 w profissional	Unidades	15	R\$ 778,33	R\$ 11.674,95
58	Serra manual em aço rápido p/ arco	Unidades	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
59	Serra mármore 1400 w profissional	Unidades	20	R\$ 719,33	R\$ 14.386,60
60	Serrote em aço cabo em madeira 18' dentes temperados'	Unidades	40	R\$ 67,83	R\$ 2.713,20
61	Talhadeira em aço liso forjado 5827 b 1 x 12	Unidades	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
62	Tesoura de jardim/grama para corte de galhos 12"	Unidades	50	R\$ 43,01	R\$ 2.150,50
63	Torquesa armador 08" em aço carbono	Unidades	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
64	Trena com fita de aço 5m c/ trava 19mm	Unidades	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
65	Trena em fibra de vidro 50m x 13mm	Unidades	15	R\$ 61,09	R\$ 916,35
66	Vassoura grande de madeira com cabo - tipo vassourão / gari 60 cm.	Unidades	500	R\$ 38,23	R\$ 19.115,00
67	Vassoura plástica nº22 cerdas em plástico cabo de madeira	Unidades	300	R\$ 36,28	R\$ 10.884,00
68	Vassoura/rastelo de metal p/ grama e jardim c/ cabo 151cm	Unidades	100	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 271.987,50</b>

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

**LOTE 02**

Nº	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botina em couro nobuck microfibrã sem biqueira: Bota ocupacional com cabedal em couro Nobuck repelente à água (microfibrã); Sem biqueira de aço; Forração em tecido poliéster de rápida absorção e dessorção de suor que permite a respirabilidade e mantém a temperatura dos pés; Colarinho e lingueta acolchoados em cordura Rip Stop; Fechamento em cadarço com ganchos passadores em Nylon rígido livre de metais; Solado em PU Bidensidade com injeção direta no cabedal. Possibilita amortecimento com absorção de impactos na entressola e no calcanhar. TAMANHOS: Será informado no ato da aquisição.	pares	6	R\$ 154,11	R\$ 924,66
2	Botas longas borracha 7 léguas impermeável pretas	Pares	100	R\$ 55,30	R\$ 5.530,00
3	- bota de segurança confeccionada em couro. - biqueira de polipropileno. - fechamento em elástico nas laterais. - palmilha de montagem em eva. - solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal	Pares	500	R\$ 57,20	R\$ 28.600,00
4	Broca de encaixe cilíndrico aço rápido com ponta de vídea para furação de metal 12mm	Unidades	200	R\$ 24,07	R\$ 4.814,00
5	Broca de encaixe cilíndrico aço rápido com ponta de vídea para furação de metal 8mm	Unidades	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00

*Handwritten signature* 5



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

6	Broca de encaixe cilíndrico aço rápido com ponta de vídea para furação de metal 2mm	Unidades	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
7	Broca de encaixe cilíndrico para furação de concreto 8mm	Unidades	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
8	Broca de encaixe cilíndrico para furação de concreto 6mm	Unidades	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	Broca de encaixe cilíndrico para furação de concreto 12mm	Unidades	100	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
10	Furadeira industrial de impacto 1000w profissional	Unidades	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
11	Broca de encaixe cilíndrico aço rápido com ponta de vídea para furação de madeira 12mm	Unidades	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
12	Broca de encaixe cilíndrico aço rápido com ponta de vídea para furação de madeira 8mm	Unidades	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
13	Broca de encaixe cilíndrico aço rápido com ponta de vídea para furação de madeira 2mm	Unidades	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
14	Disco p/ lixadeira "4" 115 x 5 x 22,2mm corte de ferro	Unidades	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
15	Disco p/ lixadeira 7" x 1/8" x 7/8" corte de ferro	Unidades	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
16	Disco p/ serra mármore diamantado segmentado 4 X 3/8 pol.	Unidades	150	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
17	Disco p/ serra mármore especial para corte de madeira 43/8 pol.	Unidades	150	R\$ 32,75	R\$ 4.912,50
18	Disco para serra circular 4-1/2 pol. Para madeira - 24 dentes	Unidades	150	R\$ 25,55	R\$ 3.832,50
19	Lixadeira - esmerilhadeira angular de 4-1/2 pol. Gws 850 de no mínimo 850w	Unidades	20	R\$ 491,91	R\$ 9.838,20
20	Lixadeira -esmerilhadeira angular de 7 pol. Gws 850 no mínimo 2100w	Unidades	20	R\$ 737,44	R\$ 14.748,80
21	Chave de boca combinada fixa 6mm em aço cromado	Unidades	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
22	Chave de boca combinada fixa 12mm em aço cromado	Unidades	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50

6



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

23	Chave de boca combinada fixa 20mm em aço cromado	Unidades	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,50
24	Chave de fenda 1/4 x 4" em metal c/ cabo plástico	Unidades	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
25	Chave de fenda 1/8 x 6" em metal c/ cabo plástico	Unidades	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
26	Chave de fenda 5/16 x 6" em metal c/ cabo plástico	Unidades	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
27	Chave de mandril 13mm em aço p/ instalação de btocas em furadeira	Unidades	30	R\$ 14,16	R\$ 424,80
28	Chave grifo 36 pol. Em aço carbono regulável p/a apertos em conexões tubulares	Unidades	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
29	Chave inglesa de aço ajustável 12 pol. 300mm	Unidades	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
30	Chave philips 1/4 x 6" em metal c/ cabo em plástico	Unidades	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
31	Chave philips 3/16 x 6" em metal c/ cabo plástico	Unidades	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
32	Carro de mão extra forte caçamba quadrada entre 70L ou 80L toda em metal.	Unidades	50	R\$ 449,98	R\$ 22.499,00
33	Carro de mão caçamba redonda 60lt	Unidades	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
34	Escada de alumínio 6 degraus extensiva alta resistência suporta 120kg c/ trava de segurança	Unidades	20	R\$ 627,80	R\$ 12.556,00
35	Mangueira cristal de 20mm PVC transparente incolor	Metros	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
36	Mangueira cristal trançada em PVC 3/4	Metros	3000	R\$ 7,34	R\$ 22.020,00
37	Máscara respirador reutilizável facial para pintura	Unidades	500	R\$ 222,80	R\$ 111.400,00
38	Máscara com filtro - máscara respiratória descartável com válvula - azul	Unidades	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
39	Óculos de proteção ambar verde em acrílico policarbonado c/ apoio nasal	Unidades	200	R\$ 22,37	R\$ 4.474,00

*Handwritten signature*





**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

40	Óculos de proteção em acrílico incolor policarbonato c/ apoio nasal	Unidades	200	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
41	Rolo de espuma 15cm com suporte em plástico	Unidades	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
42	Rolo de espuma 9 cm com suporte em plástico	Unidades	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
43	Rolo de lã 9 cm com suporte em plástico	Unidades	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
44	Trinchão broxa retangular par pintura 18cm x 5,8cm	Unidades	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
45	Pincel com cerda mista e cabo de plástico 1"	Unidades	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
46	Pincel com cerda mista e cabo de plástico 3 "	Unidades	200	R\$ 29,03	R\$ 5.806,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 345.956,46</b>

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2021-SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Santa Teresinha, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, computadas<sup>1</sup> neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O bem licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar **07 (sete) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do fornecimento e apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Santa Teresinha, nos termos do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Santa Teresinha.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

#### **7 - DAS PENALIDADES**

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

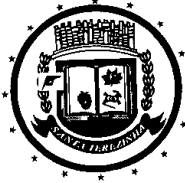
7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

#### **8 - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### **9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### **10 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1378, de 07/01/2020, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 3639-2141

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

#### 11 - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha, 14 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
Agnaldo Figueiredo de Andrade  
Prefeito Municipal

*Eldir Paixão Figueiredo Correia*  
**ELDIR PAIXÃO FIGUEIREDO CORREIA - EL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
CNPJ SOB Nº 07.242.711/0001-11  
REPRESENTADO ATRAVES DO SR. ELDIR PAIXÃO FIGUEIREDO CORREIRA  
PORTADOR RG 0673990702 SSP/BA